

DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO – AMAE

Processo: 004/2026 (1DOC)

Interessados: Saneamento de Goiás S.A. – Saneago e BRK Ambiental – Goiás S.A.

Natureza: Regulação Normativa

Assunto: Atualização monetária dos Custos Referentes aos Serviços de Regulação, Controle e Fiscalização (CRCF) da Lei Municipal nº 7.015/2019 de Rio Verde - GO.

VOTO DO RELATOR

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento para atualização monetária dos valores dos Custos Referentes aos Serviços de Regulação, Controle e Fiscalização (CRCFi) utilizados para apuração da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF devida pela regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Rio Verde - GO, nos termos da Lei nº 7.015/2019.

Embasou a abertura deste procedimento a Decisão DR - 001/2026, que encaminhou o processo à Coordenação de Regulação desta agência para elaboração de Resolução Normativa com atualização dos valores da CRCFi.

Posteriormente, houve a emissão da Nota Técnica 001/2026, apresentando o cálculo e a atualização da CRCFi para 2026, a qual sugeriu a análise jurídica quanto a dispensa de realização de Consulta Pública e recomendou a aprovação da minuta de Resolução Normativa pela Diretoria Colegiada da AMAE.

A minuta de Resolução Normativa foi encaminhada à Procuradoria Jurídica da AMAE para emissão de Análise de Juridicidade, que concluiu pela desnecessidade de realização de consulta pública, por se tratar de mera atualização monetária decorrente de expressa previsão legal, consubstanciando ato administrativo vinculado, desprovido de conteúdo normativo inovador ou discricionário (Despacho 3-004/2026).

Assim sendo, os presentes autos aportaram nesta Diretoria mediante sorteio para análise, relatoria e posterior emissão de voto.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 7.015/2019 do Município de Rio Verde foi criada para regulamentar a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização (TRCF) sobre os serviços de abastecimento de água,

coleta e tratamento de esgotos, devida à AMAE.

Em análise da minuta de Resolução Normativa em questão, vislumbro que a motivação para sua elaboração teve amparo na referida lei, mais especificamente em seu art. 3º, §3º, que assim dispõe:

“Os valores do CRCF serão reajustados anualmente pela AMAE/RIO VERDE utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE acumulado para o período de reajuste, por meio de Resolução devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB.”

Ressalto que a Resolução Normativa nº 42/2025 da AMAE atualizou os valores da CRCF mediante a aplicação do INPC acumulado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024. Tais valores foram utilizados para a apuração da TRCF devida pelo Município de Rio Verde no exercício financeiro de 2025.

Passando-se 12 meses, faz-se necessária a elaboração de uma nova Resolução Normativa para atualização desses valores, que serão aplicados para o exercício financeiro de 2026. Assim, verifico que a minuta de Resolução em questão encontra-se devidamente amparada por lei.

Por fim, considerando a expertise dos agentes públicos encarregados pela Nota Técnica 001/2026, entendo que o reajuste fixado no percentual de **3,90% (três vírgula noventa por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado dos últimos 12 meses, encerrados em dezembro de 2025, o qual coincide com o acumulado do ano civil de 2025**, apresenta-se apto para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, razão pela qual voto pela aprovação do reajuste objeto destes autos.

3. DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, apresento o meu **VOTO** pela **aprovação** da proposta de Resolução Normativa que atualiza monetariamente os valores do CRCF utilizado para cálculo da TRCF prevista na Lei nº 7.015/2019 do Município de Rio Verde - GO.

UNIDADE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULACÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - AMAE, ao(s) 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE MAIA
Membro da Diretoria Colegiada
Diretor de Fiscalização
Decreto nº 1.465/2025